



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA E BROMATOLOGIA

Dispõe sobre o
REGULAMENTO do
Laboratório de Química e
Bromatologia da Escola de
Nutrição da UNIRIO.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente REGULAMENTO estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Química e Bromatologia do Núcleo Virtual de Ciência e Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição da UNIRIO.

Art. 2º – O Laboratório de Química e Bromatologia, localizado no andar térreo do prédio da Escola de Nutrição, tem como finalidade principal contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão da Escola de Nutrição da UNIRIO, propiciando à formação acadêmica e aprimoramento profissional, mas tendo como prioridade as atividades da graduação.

Art. 3º – O Laboratório de Química e Bromatologia tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades práticas, para o desenvolvimento das disciplinas de Química Analítica Quantitativa e Bromatologia (integral e noturno) ofertadas pelos docentes responsáveis e docentes usuários do laboratório;

§ 2º Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, vinculadas a Escola de Nutrição e, com a anuência do responsável e co-responsável pelo laboratório e das demais unidades acadêmicas da UNIRIO;

§ 3º Possibilitar o aprimoramento da produção científica da Escola de Nutrição;

§ 4º Facilitar a interação com outras instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e com o setor empresarial, no âmbito público e privado, em consonância as normas da UNIRIO, propiciando aumento da inserção social.



CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – A responsabilidade do Laboratório de Química e Bromatologia será exercida por dois docentes permanentes do Departamento de Ciência dos Alimentos (um responsável e um co-responsável), indicados pelo seu colegiado, informados ao colegiado da Escola de Nutrição e homologados pela Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Parágrafo único: o docente responsável e o docente co-responsável pelo Laboratório ficarão por quatro anos, sendo que após esse período, os cargos serão colocados a disposição ao Departamento de Ciência dos Alimentos para nova eleição por seus pares.

Art. 5º - Compete ao responsável e co-responsável pelo Laboratório de Química e Bromatologia:

- I – Ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do laboratório;
- II – Autorizar o uso do laboratório pelos usuários (alunos, docentes, servidores da UNIRIO e demais pesquisadores visitantes);
- III – Zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;
- IV – Supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;
- V – Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;
- VI – Cumprir e fazer cumprir as normas deste REGULAMENTO;
- VII – Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
- VIII – Resolver casos não previstos no REGULAMENTO, juntamente com o coordenador e coordenador adjunto do Núcleo de Ciência dos Alimentos;
- IX – Coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;
- X – Encaminhar para o Coordenador do Núcleo Ciência dos Alimentos as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência ou irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste REGULAMENTO por parte do usuário.

Art. 6º – São deveres dos usuários:

- I – Seguir todas as normas do presente REGULAMENTO;
- II – Comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante a utilização do mesmo;



- III – Utilizar qualquer equipamento somente com autorização do responsável pelo laboratório. O usuário, após anuência para o uso dos equipamentos, deve estar familiarizado com a sua operação, devendo seguir os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) dos respectivos equipamentos;
- IV – Verificar, ao sair do laboratório, se os equipamentos, aparelhos de ar condicionado, luzes estão desligados, salvo exceção quando houver a necessidade de que os mesmos permaneçam em funcionamento;
- V – Manter o laboratório limpo e organizado após uso.

Art. 7º - Não é permitido aos usuários do laboratório, sem a prévia autorização do Responsável e Co-responsável:

- I – Alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos;
- II – Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório;
- III – Mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório;
- IV – Manusear de forma inadequada os equipamentos;
- V – Utilizar material de consumo do laboratório;

CAPÍTULO III

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 8º – Apenas usuários autorizados pelo responsável e co-responsável do Laboratório terão acesso ao mesmo.

Art. 9º – Não poderá ser desenvolvida no laboratório qualquer atividade que conflite com os objetivos do Laboratório de Química e Bromatologia descritos no Capítulo I.

Art. 10º – Os usuários deverão respeitar o horário para uso do laboratório estabelecido pelo responsável e co-responsável do mesmo.

Art. 11º – É terminantemente proibido comer, beber, falar alto, usar linguagem inadequada e fumar dentro do laboratório;

Art. 12º - É terminantemente proibido guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação nas geladeiras ou freezers do laboratório quando estes forem destinados a reagentes e amostras.



CAPÍTULO IV

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 13º – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local onde se encontram, não sendo permitida sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório, exceto em casos especiais com autorização do responsável e co-responsável do laboratório.

Art. 14º – Reagentes e materiais de consumo do Laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o responsável e co-responsável controlar o uso do mesmo.

Art. 15º – O uso de reagentes e materiais de consumo do laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento poderão ser utilizados após anuência do professor contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do pesquisador, do responsável e do co-responsável do laboratório.

Art. 16º – Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor, ressalva ao estabelecido no artigo 15º.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 17º - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliários do Laboratório de Química e Bromatologia, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir ao erário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 18º - Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pelo responsável e co-responsável do Laboratório de Química e Bromatologia e do Núcleo Ciência e Tecnologia de Alimentos, ao qual o laboratório está ligado e, caso necessite, da Direção da EN e Decania do CCBS.

Art. 19º - Este REGULAMENTO só poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão do colegiado do DCA e posteriormente pelo colegiado da EN e o colegiado do CCBS.

Art. 20º - As atividades relacionadas à graduação têm prioridade sobre as demais atividades, ou seja, sobre as atividades de extensão e de pesquisa. Em caso de duplicidade de horário, independente do registro, será prioritária a utilização para as aulas de Química Analítica e Bromatologia do Curso de Graduação em Nutrição, Integral e Noturno, da EN.